



PROTOCOLO Nº 009 /2025

PROTOCOLO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE ITABAIANA - PB, COM O FIM DE FORMALIZAR PARCERIA PARA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, NA FORMA ABAIXO:

PARTÍCIPES:

PARTÍCIPE I - ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, com sede na Avenida João da Mata, s/n, Centro Administrativo, Bloco III, 6º Andar, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ nº 08.761.140/0001-94, neste ato representada pela seu Secretário de Estado, **Sr. CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**, nomeado pelo Ato Governamental nº 0235, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de fevereiro de 2023, matrícula nº 174.720-7;

PARTÍCIPE II - MUNICÍPIO DE ITABAIANA - PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 09.072.430/0001-93, com sede na Av. José Silveira, 16, Centro, Itabaiana-PB, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o **Sr. JOSÉ CLÁUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO**, conforme Diploma e Termo de Posse presentes nos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 - O presente Protocolo reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- Constituição Federal
- Lei Complementar nº 58/2003 e alterações posteriores
- Decreto nº 33.884/2013
- Decreto nº 37.242/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1 - O presente protocolo tem como objetivo a cessão de servidores entre os partícipes, com vistas à cooperação técnica compreendida na cessão de pessoal especializados, limitados a 04 (quatro) servidores por cedente.

Secretaria de Estado da Administração – SEAD

Av. João da Mata, 200, Centro Administrativo, Bloco III – 6º Andar – Jaguaribe
CEP 58015-900 – João Pessoa/PB – Telefone: (83) 3208-9858



Assinado com senha por [SAD11552] [SENHA] RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR em 14/10/2025 - 12:01hs.
Documento Nº: 9094327-1504 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9094327-1504>



SADDIN202547964A

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Para os fins de que trata a cláusula anterior, os PARTÍCIPIES poderão, reciprocamente, ceder servidores dos seus quadros de pessoal, necessários à execução de serviços a cargo do outro órgão.

3.2 A cessão de servidores entre os PARTÍCIPIES far-se-á através de solicitações escritas, observados os trâmites dos respectivos processos administrativos, devidamente justificadas frente ao objeto do presente Protocolo.

3.3 A cessão, requisição ou colocação de servidores à disposição de outro órgão deverá sempre atender, em todo e qualquer caso, aos interesses e necessidades da Administração.

3.4 A solicitação de cessão de servidores deverá ser feita ao representante legal do órgão cedente.

3.5 É facultada a qualquer dos PARTÍCIPIES, a solicitação do retorno ao órgão cedente, de servidores cedidos, desde que comunique, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, vedada a sua transferência a outro órgão.

3.6 Decorridos 60 (sessenta) dias contados da efetiva cessão de cada servidor, os PARTÍCIPIES procederão a avaliação do seu desempenho, podendo devolvê-lo na hipótese da não adaptação do mesmo às suas condições de trabalho.

3.7 A inobservância das disposições contidas nos parágrafos acima, implicará na responsabilidade administrativa do órgão cessionário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1 De acordo com este instrumento legal, caberá ao órgão cedente a responsabilidade pelo pagamento do salário e respectivos encargos sociais do servidor cedido.

4.2 É facultado a qualquer das partes recusarem a requisição de pessoal com a devida justificativa e ainda solicitar o retorno ao órgão/entidade cedente do servidor colocado à disposição, desde que, neste caso, comunique por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.3 É vedada, em qualquer hipótese, a transferência do servidor cedido para outro órgão/entidade distinto, para o qual foi autorizada a cessão.

4.4 O servidor cedido, com exercício em órgão/entidade diferente da origem, permanecerá sujeito ao mesmo regime inerente ao seu cargo.

Secretaria de Estado da Administração – SEAD

Av. João da Mata, 200, Centro Administrativo, Bloco III – 6º Andar – Jaguaribe
CEP 58015-900 – João Pessoa/PB – Telefone: (83) 3208-9858





GOVERNO DA PARAÍBA

4.5 Obriga-se o órgão cessionário a remeter à Unidade de Recursos Humanos do órgão cedente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, as folhas ou registros de frequência do servidor cedido.

4.6 Não sendo enviada a comunicação sobre a frequência do servidor cedido no prazo referido no item anterior, a Unidade de Recursos Humanos do órgão cedente, até prova em contrário, considerará existente frequência regular.

4.7 Na hipótese de retorno do servidor cedido, a partir da publicação da correspondente portaria no Diário Oficial do Estado, as frequências deverão ser emitidas pelo órgão de origem em que o mesmo for lotado.

4.8 A infração por parte do servidor cedido às normas legais ou regulamentares deste instrumento acarretará o seu imediato retorno ao órgão/entidade de origem, para responder ao devido Processo Administrativo Disciplinar.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO PROTOCOLO E SUA RENOVAÇÃO

5.1 O presente protocolo tem prazo de vigência de 01 (um) ano, iniciado na data da sua publicação no Diário Oficial, produzindo, assim, seus efeitos legais.

5.2 Os partícipes farão publicar no diário oficial extrato do presente protocolo, bem como de seus futuros termos aditivos.

5.3 Será considerado, para fins de vigência da cessão, o exercício financeiro.

5.4 O prazo da vigência deste Protocolo poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de 01 (um) ano, mediante celebração de novo Protocolo ou de termos aditivos e atualização dos dados de pessoal colocado à disposição, quando for o caso.

5.5 As normas do presente Protocolo poderão, no curso da sua vigência, ser alteradas, revogadas ou modificadas, parcial ou integralmente, por acordo das partes, respeitadas as leis e regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa-PB como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, bem como para propositura de ações judiciais dele decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria de Estado da Administração – SEAD

Av. João da Mata, 200, Centro Administrativo, Bloco III – 6º Andar – Jaguaribe
CEP 58015-900 – João Pessoa/PB – Telefone: (83) 3208-9858



Assinado com senha por [SAD11552] [SENHA] RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR em
14/10/2025 - 12:01hs.
Documento Nº: 9094327-1504 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9094327-1504>



SADDIN202547964A



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

E, por estarem assim justos e convenientes, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, os representantes legais das partes, para os mesmos efeitos legais, depois de lido e achado conforme.

João Pessoa, 07 de novembro 2025.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS
Assinado de forma digital por
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS
FERNANDES:05762915441
Dados: 2025.11.07 10:31:13 -03'00'
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

JOSE CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
Assinado de forma digital por JOSE
CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE
NETO:10237140438
Dados: 2025.11.06 15:22:10 -03'00'
JOSÉ CLÁUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
Prefeito do Município de Itabaiana/PB

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

Secretaria de Estado da Administração – SEAD

Av. João da Mata, 200, Centro Administrativo, Bloco III – 6º Andar – Jaguaribe
CEP 58015-900 – João Pessoa/PB – Telefone: (83) 3208-9858



Assinado com senha por [SAD11552] [SENHA] RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR em
14/10/2025 - 12:01hs.
Documento Nº: 9094327-1504 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9094327-1504>



SADDIN202547964A



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 07/11/2025 10:46:38 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.5.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Termo de Itabaiana_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

4589a97998f3f75a56aed2c13391d4e021ffd4b72a9534a1af5f84833b240f61

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=JOSE CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE
NETO:***371404**, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial,
OU=12121962000188, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=JOSE CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO:***371404**,
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=12121962000188,
OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.371.404-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 06/11/2025 15:22:10 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=JOSE CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE
NETO:10237140438, OU=Certificado PF A1,
OU=Presencial, OU=12121962000188, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/01/2025 17:36:00 BRT

Aprovado até: 08/01/2026 17:36:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS
FERNANDES:***629154**, OU=presencial,
OU=17072702000183, OU=(EM BRANCO), OU=RFB
e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS
FERNANDES:***629154**, OU=presencial, OU=17072702000183,
OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.629.154-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 07/11/2025 10:31:13 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS
FERNANDES:05762915441, OU=presencial,
OU=17072702000183, OU=(EM BRANCO), OU=RFB
e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 19/12/2023 16:18:02 BRT

Aprovado até: 18/12/2026 16:18:02 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/01/2018 15:12:26 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:12:26 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid